

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Participação da Portos do Paraná como patrocinadora do evento - “I CONGRESSO NACIONAL DA ABDPM – Academia Brasileira de Direito Portuário e Marítimo.”
- 1.2 O Evento será promovido pela Academia Brasileira de Direito Portuário e Marítimo (ABDPM), e estava previsto para ser realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2024, em Brasília;
- 1.3 O objetivo do CONGRESSO é oferecer novos aportes teóricos e instrumentos de análise para todos os atores sociais e Órgãos Governamentais envolvidos direta e indiretamente nas atividades portuárias, marítimas e de infraestrutura, a partir da perspectiva dos estudos para reforma do arcabouço legal que rege as atividades;
- 1.4 O investimento, caso aprovado, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta em anexo e deverá ser pago à organizadora do evento - ABDPM;

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Estão incluídos no valor da proposta, as seguintes contrapartidas que beneficiarão esta Autoridade Portuária:
 - Inserção de logotipo em toda a programação visual, no cenário digital do evento, impressos (caso haja), website, citação da marca durante o evento;
 - Inserção de logotipo na comunicação visual do evento (backdrop de entrada “pórtico”, painel de fotos dentro do espaço do evento);

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Diretoria Jurídica

- Inserção de logotipo em todos os *cards* de divulgação (digitais);
 - Menção da marca pelo mestre de cerimônias durante a solenidade de abertura do Congresso e nos intervalos entre os painéis;
 - Disponibilidade de convites (5 convites por cota);
- 2.2 O evento tem como público alvo: Magistrados; Advogados, Comunidade acadêmica das áreas de Direito Portuário e Marítimo; Lideranças do setor governamental e Poder Judiciário; Lideranças do setor empresarial; Sociedade civil; Lideranças dos trabalhadores Portuários e Marítimos;
- 2.3 A programação inclui um discurso de abertura – a ser proferido por Ministro do Supremo Tribunal Federal, bem como painéis, discutindo temas de relevante importância para o setor Portuário e Marítimo;
- 2.4 O evento está sendo planejado para contar com a seguinte programação:

Primeiro dia:

08h – credenciamento

09h – solenidade de abertura

10h- Paineis 1

11h- Coffee break

11h30min- Paineis 2

13h00- Almoço

14h30min- Paineis 03

16h00min- Coffee break

16h30min-Paineis 04

18h00 às 20h- coquetel

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Diretoria Jurídica

Segundo dia

08h- credenciamento

09h – Painel 5

10h30min – Coffee break

11h – Painel 6

12h30min- Almoço

14h- Painel 7

14h30min – Coffee break

15h- Painel 8

17h – Palestra Magna de encerramento

3. ORÇAMENTO

- 3.1 O valor para divulgação da marca Portos do Paraná no evento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta enviada pela organização;
- 3.2 Referido montante, caso a proposta seja aceita, deve ser depositado em conta vinculada à Academia.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1 Em 2019, foi formado o Grupo de Estudos de Direito Portuário, com o escopo de aprofundar os estudos do direito portuário e marítimo, oportunidade em que foram convidados Ministros do TST, Desembargadores, Juízes, Procuradores do Trabalho, membros da Antaq, advogados e gestores jurídicos de entidades do setor portuário.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Diretoria Jurídica

Os excelentes resultados colhidos com a iniciativa impulsionaram e deram sustentação para a criação, em outubro de 2022, da Academia Brasileira de Direito Portuário e Marítimo – ABDPM.

O escopo da Academia é intensificar e estimular o estudo do direito portuário e marítimo, a produção literária e doutrinária sobre as matérias portuárias e marítimas, e contribuir com a modernização e adequação da legislação brasileira sobre as questões afetas ao sistema portuário e marítimo como um todo.

Atenta à relevância do setor portuário e marítimo para a economia do país, bem como a substancial contribuição deste segmento para a geração de empregos, tornou-se imprescindível a disseminação do conhecimento do direito portuário e marítimo, com profunda participação de todos os setores envolvidos, dentre estes o Poder Judiciário, Ministério Público do Trabalho, Agências Reguladoras e outros entes do poder público e a advocacia.

Nesta toada, o evento tem por finalidade criar um cenário privilegiado para discussões acerca do sistema regulatório portuário e marítimo, a partir do diálogo com diferentes autoridades do setor.

Dentro deste contexto, ter a marca dos Portos de Paranaguá e Antonina colaborem ao evento é medida que beneficia a empresa pública, pois o Congresso concentrará toda a comunidade portuária que tem interesse na discussão e alteração de normas, cujas mudanças impactam diretamente na eficiência das operações portuárias, no transporte intermodal (ferroviário, rodoviário e marítimo), alterando a cadeia de suprimentos e a capacidade de movimentação de cargas.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Diretoria Jurídica

Com efeito, o objetivo do patrocínio é gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marca e atuação, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação e agregar valor à marca da Portos do Paraná.

Outrossim, a heterogeneidade dos membros da Academia Brasileira de Direito Portuário e Marítimo, formada por Ministros, Desembargadores, Juízes, Procuradores do Trabalho, Advogados representantes de trabalhadores e empresários, sindicatos laborais e patronais e Acadêmicos, além de operadores do direito ligados às principais entidades do setor portuário, permitirá que os debates sejam ricos, robustos em conhecimento prático e teórico, mas acima de tudo equilibrado, permitindo que se colha as melhores soluções em favor de todos os atores do meio portuário e marítimo.

A diretoria da ABDPM é assim formada:

Presidente: GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

1º. Vice-presidente Executivo: CELSO PEEL

2º. Vice-presidente Administrativo: MARCELO KANITZ

Diretor Financeiro: SHANA BERTOL

Diretor de Eventos: MARIA TERESA PENTEADO

Diretor de Relações Públicas: THIAGO ROBLES

Diretor Acadêmico: AUGUSTO MEIRINHO

Diretor de Assuntos Legislativos: RICARDO MOLITZAS

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Diretoria Jurídica

Secretário Geral: LUCIA ZIMMERMANN

Tesoureiro: ATAÍDE MENDES

Suplente de Tesoureiro: RAFAEL VIETES

5. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO E VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

- 5.1. A proposta de apoio contida no presente processo, com previsão de divulgação de marca e logomarca da Portos do Paraná no evento, vincula as partes;
- 5.2 As disposições contidas no Plano de Trabalho, no presente termo de referência, no contrato, e nesta instrução processual, obrigam as partes.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. Devido às características do projeto, não é admitido o parcelamento do objeto, devendo todas as obrigações serem cumpridas de forma integral, sem divisão.

7. CLASSIFICAÇÃO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 7.1. Tal classificação não é cabível, uma vez que se trata de projeto de patrocínio, para divulgação da marca Portos do Paraná em evento ligado ao âmbito jurídico-portuário.

8. OBRIGAÇÕES DA APPA

- 8.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma, valores e prazos ajustados na proposta comercial encaminhada pela ABDPM;

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Diretoria Jurídica

8.2 Fornecer à CONTRATADA as informações e os elementos solicitados e que sejam necessários à consecução da divulgação pretendida, responsabilizando-se pela tempestividade, autenticidade e eventuais correções necessárias;

9. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZADORA DO EVENTO

- 9.1. Realizar o evento de acordo com as condições propostas e estipuladas neste Termo de Referência, em comum acordo entre as partes e de acordo com o conteúdo constante na proposta comercial;
- 9.2 Fornecer os certificados para os participantes;
- 9.3 Reproduzir a marca e logomarca da Portos do Paraná em todos os níveis e cenários apresentados na proposta, de acordo com as imagens, logotipos, *layouts* disponibilizados pela APPA;
- 9.4 Prover as divulgações com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, que repassem a credibilidade esperada ao público final;
- 9.5 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, suas atribuições;
- 9.6 Guardar sigilo em relação às informações adquiridas em decorrência das atividades.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deve ser realizado após as aprovações da proposta de patrocínio. Havendo tempo hábil, é desejável que o pagamento seja realizado, como a praxe nesses casos, antes da realização do evento. Em todo caso, a ABDPM deve emitir a correspondente nota fiscal e cumprir os demais requisitos necessários.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: [portosdoparana](#) / Instagram: [@portos_parana](#)



11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Conforme exigido no item 339 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA:

I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade ou documentos pessoais, conforme o caso;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoa Físicas - CPF;

III - declaração do dirigente da entidade:

a) acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

b) informando se a pessoa ou os seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a APPA prevista neste RILC;

IV - prova de inscrição da pessoa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

V - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

VI - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VII - prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 O presente patrocínio não admite subcontratação

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 Será admitida a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- 13.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 13.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 13.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina à continuidade do contrato;
- 13.5 A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato;
- 13.6 A alteração subjetiva não será permitida caso a nova pessoa jurídica não cumpra os requisitos de singularidade previstos no presente caso, determinantes da presente contratação, caso seja efetivada.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela GCOM/APPA, ou por equipe específica designada pelo Sr. Presidente, devendo exigir elevado padrão de qualidade das divulgações, e frequente contato com o preposto DA APPA, para mitigar eventuais intercorrências;
- 14.2 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Diretoria Jurídica

- 14.3 A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela GCOM/APPA;
- 14.4 A existência de supervisão por parte da APPA não serve para diminuir ou alterar as responsabilidades da PROPONENTE;
- 14.5 Deverão ser observadas as disposições contidas na proposta e no Plano de Trabalho.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1 A execução se inicia com a assinatura do contrato, e se encerra com a prestação de contas e recebimento do objeto pela GCOM ou por quem a Autoridade Competente indicar como responsável pela fiscalização.

Devem ser observadas todas as providências necessárias para fiel cumprimento da proposta, antes, durante e depois da data do evento.

Realizado o evento pela contratada e expedidos os respectivos certificados de participação dos colaboradores da APPA, será considerada cumprida a obrigação assumida pela Organizadora do Evento, recebido o objeto e finalizado o contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O PROPONENTE sujeita-se às sanções previstas no Contrato (exceto se for dispensada a redução a termo escrito), às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

17. MATRIZ DE RISCOS

- 17.1 Considerando que se trata de proposta de patrocínio, com baixo nível de complexidade, deixa-se de apresentar a Matriz de Riscos.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Diretoria Jurídica

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Eventuais situações não previstas podem ser dirimidas por equipe técnica nomeada pela Autoridade Competente e/ou em comum acordo entre as partes.

Paranaguá/PR,

YASMIN CARLIM ANTUNES
ASSESSORA ESPECIALISTA
Assinatura digital

RODRIGO LASCOSK BISCAIA
COORDENADOR TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL
Assinatura digital



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 6195/2024.

Documento: **TRPATROCINIOABDPM..pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Rodrigo Lascosk Biscaia (XXX.885.239-XX)** em 28/08/2024 15:03, **Yasmin Carlim Antunes (XXX.200.049-XX)** em 28/08/2024 15:51.

Inserido ao documento **922.242** por: **Rodrigo Lascosk Biscaia** em: 28/08/2024 15:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f6dd12c1d3a1982059d071b6065bdd7b.